

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – SUSPENSÃO  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 10741/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, informa que o Pregão supracitado, que tem como objeto: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual prestação de serviço comum de medicina do trabalho e saúde ocupacional, que aconteceria no dia 17/05/2024 às 10h, encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para retificação do Edital. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - IMPUGNAÇÃO  
Processo Administrativo n.º 11469/2024  
Requerente: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP  
Decisão: IMPROCEDENTE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 10830/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Aquisição de Porta Paletes com Montagem e Instalação. Data da realização do certame 03/06/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 13428/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos. Data da realização do certame 05/06/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 10750/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos: paleteira com elevação hidráulica e controle manual, carrinho para transporte de medicamento, carro para transporte de carga, carrinho plataforma, seladora manual, termo higrômetro digital, balança para paletes (com plataforma de pesagem tipo: U), palete de plástico, palete padrão pbr (madeira), estrado de plástico, escada de alumínio, balança eletrônica digital e aspirador de pó portátil. Data da realização do certame 07/06/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 13428/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Prestação de serviço de locação de aparelhos odontológicos. Data da realização do certame 10/06/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

REGIMENTO INTERNO  
COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE  
CLASSIFICAÇÃO:

• Regimento

VERSÃO:

• 0.1

PERIODICIDADE DE REVISÃO:

• Anual

ELABORAÇÃO:

• Controle Interno e Compliance

• Assessoria Especial de Compliance

AVALIAÇÃO:

• Assessoria Jurídica

• Comitê de Ética e Integridade

APROVAÇÃO:

• Comitê de Ética e Integridade

• Conselho Executivo

SUMÁRIO

Disposições introdutórias .....	3
CAPÍTULO I – Da finalidade .....	4
CAPÍTULO II – Da composição .....	4
CAPÍTULO III – Da competência .....	5
CAPÍTULO IV – Das atribuições do Comitê .....	5
Das atribuições do presidente .....	7
Das atribuições dos membros .....	8
Das atribuições dos membros suplentes .....	9
CAPÍTULO V – Dos casos de impedimento .....	9
CAPÍTULO VI – Do funcionamento .....	9
Das reuniões .....	10
Do processamento das Denúncias .....	11
Disposições finais .....	14
ANEXO I – Termo de Posse e Confidencialidade .....	15
ANEXO II – Termo de Confidencialidade .....	16
Disposições Introdutórias	
Art. 1º. O presente Regimento Interno estabelece as competências e atribuições dos membros do Comitê de Ética e Integridade, bem como fixa regras gerais de organização, funcionamento e procedimentos de apuração de desvio ético, de acordo com o Estatuto Social da FEMAR.	
Art. 2º. Ao Comitê de Ética e Integridade compete assessorar a administração superior da FEMAR na promoção, aplicação e aprimoramento das boas práticas de conduta ética na instituição, tendo por base a governança corporativa, transparência, ética, accountability e sustentabilidade, conforme disciplinado no artigo 32 do Estatuto da FEMAR.	
Art. 3º. O Comitê possui caráter consultivo, deliberativo e educativo, de relevância pública, constituído para defender os valores éticos da FEMAR e contribuir na disseminação de uma cultura de integridade.	
Art. 4º. A atuação do Comitê abrange todas as ações que envolvam seus funcionários, em todos os níveis hierárquicos, ainda que transitariamente, com ou sem remuneração, ou que de qualquer outra forma prestem serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional no âmbito da FEMAR.	
Art. 5º. Os membros não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal do Comitê.	
Art. 6º. Aos membros do Comitê são asseguradas as condições de trabalho necessárias para que sejam cumpridas as suas funções e para que o exercício das suas atribuições não lhes provoque qualquer prejuízo ou danos.	
Art. 7º. Os membros do Comitê poderão perder os seus mandatos em virtude de renúncia, destituição, quebra de sigilo, condenação, seja ela	

judicial com trânsito em julgado, administrativa ou em procedimento disciplinar, bem como pela inobservância dos preceitos estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR.

Art. 8º. Será observado o princípio da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla-defesa e moralidade, em todas as fases da apuração do desvio ético.

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 9º. O presente Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas ao Comitê de Ética e Integridade no que tange à composição, competência, atribuições, impedimentos e funcionamento interno.

Art. 10. As ações e o funcionamento do Comitê de Ética e Integridade regem-se pelo presente documento, pautando-se pelos princípios e valores éticos estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR, no Código de Conduta Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá, instituído pelo Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022, e demais legislações pertinentes, no que couber.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 11. O Comitê será constituído por pessoas de reputação ilibada, que assinarão Termo de Posse e Confidencialidade.

Art. 12. O Comitê será composto por 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada Diretoria, escolhido pelo Conselho Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, nos moldes do artigo 36 do Estatuto da FEMAR.

§1º. É vedada a designação de servidor da Alta Administração para integrar Comissão de Ética e Integridade, nos termos do Decreto Municipal nº897/2022.

Art. 13. A gestão dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 1º. A investidura dos membros do Comitê far-se-á pelo Diretor-Geral mediante portaria de nomeação.

§ 2º. Findo o prazo de gestão, o membro do Comitê permanecerá no exercício da função até a investidura do novo titular.

§ 3º. No caso de vacância definitiva do cargo de membro do Comitê no curso da gestão, este será substituído pelo respectivo suplente até a nomeação de novo titular.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 14. O Comitê deverá apurar as denúncias e responder as consultas encaminhadas pelo Controle Interno e Compliance ou por qualquer outro profissional, assim definido pelo artigo 33 do Estatuto da FEMAR.

Art. 15. O Comitê possui autonomia para instaurar procedimento de apuração, mediante denúncia ou de ofício, para apurar a veracidade dos fatos, a materialidade e autoria, realizar diligências, solicitar documentos, informações ou pareceres de especialistas, colher depoimentos, dentre outras providências que se mostrem necessárias para a elucidação dos fatos.

Art. 16. Compete ao Comitê, pautado no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, declarar a ocorrência ou não de desvio ético, indicando as sanções aplicáveis aos casos, conforme previsão do art. 12 do Código de Ética, Conduta e Integridade.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 17. Compete ao Comitê, assim definido no artigo 34 e incisos do Estatuto da FEMAR:

I - garantir o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e do Plano de Ações;

II – promover o sistema de gestão da integridade da FEMAR tanto em nível geral, quanto em nível de suas políticas e procedimentos individuais, de forma a assegurar que os instrumentos planejados possam ser implementados, avaliados e adaptados em caráter de desenvolvimento contínuo;

III – avaliar periodicamente se as diretrizes do Programa de Integridade, definidas na forma do Estatuto da FEMAR, estão sendo aplicadas e observadas de forma efetiva;

IV – encorajar e reforçar o comprometimento da alta liderança e todos os demais níveis da FEMAR, por meio da disseminação de uma cultura ética de intolerância à prática de fraude e corrupção;

V – atuar como instância consultiva dos Diretores, dos demais dirigen-